



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete do Conselheiro Lelio Bentes Corrêa

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
PCA 0002493-86.2014.00.0000

DIA 08/03/2017

Partes: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Interessados: Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Maranhão e Associação dos Magistrados do Maranhão

Trata-se de tentativa de conciliação entre as partes, em que são discutidos 2 (dois) pedidos formulados na inicial:

1. O cumprimento pelo TJ/MA do disposto no §2º do artigo 2º, da Resolução CNJ n. 88/09;
2. A anulação da decisão proferida pelo Pleno do TJ/MA que impediu que os oficiais de justiça do TJ/MA assumam cargos comissionados.

Durante os debates, o TJ/MA esclareceu que, atualmente, no âmbito de todo o Tribunal, 30% dos cargos comissionados são ocupados por servidores efetivos; nas secretarias judiciais, 35% dos cargos comissionados são ocupados por efetivos; na Direção das secretarias, 37% dos cargos comissionados são ocupados por servidores efetivos. Ademais, em cada um dos gabinetes há 11 cargos comissionados.

1) EM RELAÇÃO AOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE CARGOS COMISSIONADOS OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS

Após os debates, o Relator, Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, formulou proposta de implementação de percentuais mínimos de ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos, nos seguintes termos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete do Conselheiro Lelio Bentes Corrêa

- **EM CADA UNIDADE DO TRIBUNAL**
 - **Até 2020** – pelo menos **20%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos;
 - **Até 2022** – pelo menos **30%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos.
- **EM TODO O TRIBUNAL**
 - **Deve-se atingir, em 5 anos, o percentual mínimo de 50% de ocupação dos cargos comissionados por servidores efetivos, nos seguintes termos:**
 - Até dezembro de **2018** – pelo menos **35%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos;
 - Até dezembro de **2019** - pelo menos **40%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos;
 - Até dezembro de **2020** – pelo menos **43%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos;
 - Até dezembro de **2021** – pelo menos **48%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos;
 - Até dezembro de **2022** – pelo menos **50%** dos cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos.

O Sindicato manifestou aquiescência à proposta.

O Presidente do TJ/MA se compromete a levar a proposta a exame pelo Plenário do TJ/MA em até 60 dias.

2) Em relação à proibição de que os oficiais de justiça do TJ/MA assumam cargos comissionados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete do Conselheiro Lelio Bentes Corrêa

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão e a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Maranhão requereram o julgamento do pedido pelo Relator, em razão do que ficou prejudicada a possibilidade do acordo.

O Relator determinou a suspensão da instância, até a manifestação do Tribunal sobre a proposta de acordo ora formulada, no prazo máximo de 60 dias.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Relator

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do TJ/MA

ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente do SINDJUS

RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO
OAB/DF 32.147

DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER
OAB/DF 24623